



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

LEI MUNICIPAL Nº 1.889, DE 09 DE JULHO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 1.606, de 29 de dezembro de 2021 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025”, e a Lei Municipal nº 1.826, de 10 de dezembro de 2024, que “Estima Receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2025”, visando a abertura de crédito adicional especial.

O Povo de Santana da Vargem - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 1.606, de 29 de dezembro de 2021 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025”, incluindo no programa “1502 – Serviços Urbanos.”, as ações relacionadas abaixo com os valores correspondentes, para serem utilizados no exercício de 2025.

OBJETIVO		2376 - Consorcio CIMINAS/AMPLA					
ATIVIDADE	PRODUTO	META	MEDIDA	2025	2026	2027	2028
2376-Consorcio CIMINAS/AMPLA	Participação em Consórcio Interfederativo CIMINAS/AMPLA	Promover melhorias administrativas	Ações administrativas diversas realizadas	24.000,00	0,00	0,00	0,00

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2025, na Lei Municipal nº 1.826, de 10 de dezembro de 2024, que “Estima Receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2025”, conforme tabelas abaixo.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	Valor
Secretaria	02031	Secretaria Municipal de Administração - SEMAD	
Programa	0402	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
Função	04	Administração	
Subfunção	122	Administração Geral	
Projeto/Atividade	2376	Consorcio CIMINAS/AMPLA	
Elemento	339039	Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	21.000,00
	317170	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.000,00
	337170	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.000,00
	447170	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.000,00
Valor Total			24.000,00

Art. 3º Constituem recursos para acorrer com as despesas das tabelas constantes do art. 2º desta Lei, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, por Decreto, os valores relativos aos rendimentos de aplicação financeira referente ao valor descrito no art. 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 9 de julho de 2025.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal